

**LEI Nº 2.023**  
DE 08 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO “GRUPO MAIOR IDADE DE IGUAPE”, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS, BEM COMO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER À REFERIDA DESPESA. .

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao “Grupo Maior Idade”, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.929/0001-02, com sede na Av. Jânio Quadros s/n, Iguape, visando fomentar a melhoria da qualidade de vida dessa faixa etária.
- Art.2º- A transferência de verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- Art.3º- A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será supervisionada e analisada pela Administração municipal, devendo a entidade beneficiada prestar contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do repasse, sob pena de sustação das transferências até a efetiva regularização.
- Art.4º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no valor e nas dotações próprias no Orçamento vigente, assim discriminados.

Unidade Orçamentária	02.11.00	Departamento de Cultura, esportes, Turismo e Eventos
Funcional programática	27.812	Desporto comunitário
Programa	0013	Esporte e lazer
Projeto/atividade	2110	subvenção ao grupo maior idade de Iguape
Categoria econômica	3.3.50.00	subvenção social
Valor	R\$ 6.600,00	

Art.3º- Os recursos necessários para atender à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	99.00.00	Reserva de contingência
Funcional programática	99.999	Reserva de contingência
Programa	9999	Reserva de contingência
Projeto/atividade	9999	Reserva de contingência
Categoria econômica	9.9.99.00	Reserva de contingência
Valor	R\$ 6.600,00	

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 08 DE MARÇO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal